

PROVINCIA

FOLHA CONSERVADORA

PROPRIETARIO E REDACTOR—P. LERY SANTOS

Typographia e Escriptorio — Praça de Palacio

Tiragem 500 exemp.

PROVINCIA

Publica-se diariamente

ASSIGNATURAS

Per anno 10\$000
Por semestre 6\$000

PAGAMENTO ADIANTADO

Numero avulso 40 rs.

Os authographos, logo que sejam entregues a redacção, não serão mais restituídos.

Os artigos de responsabilidade deverão estar competentemente legalizados.

Annuncios e outras publicações serão previamente ajustados

AVIZO

Nesta folha não se publicam annuncios ou editaes que versem sobre compra e venda de escravos.

PROVINCIA

Pedimos aos nossos assignantes que não pagarão as suas assignaturas, o especial obsequio de satisfazer-as quanto antes.

Os srs. assignantes de fóra poderão remetter-nos a importancia de suas assignaturas pelo correio, em carta registrada com o valor declarado.

4 DE AGOSTO DE 1882

PROMOTORIA DE LAGES

O expediente do governo, de 27 do passado e publicado hontem, traz a exoneração dada ao sr. João do Prado Faria, do cargo de promotor publico da comarca de Lages, e a nomeação do sr. Pedro José Leite Junior para o referido cargo.

Nada admira de abusivo e escandaloso nesta epocha. Desprestigiar o merito, aviltar a honra e conculcar a moralidade, sem que ao

menos uma apparencia toleravel attenue a gravidade de tão corrompida situação, são na realidade o caracteristico, o hieroglyphico da grey dominante.

E' sua do partido liberal; a historia o confirma. A sua permanencia nas regiões do poder é sempre transitoria e inquietada pelo desacerto de opiniões e de idéas dentre os seus mais eminentes chefes; de sorte que, ainda mal os liberaes cogitam dos meios para a sua segurança, já vêem estremecido o seu credito politico e provocada uma queda inevitavel.

Os dominadores da actualidade só nos tem dado os maiores males; tem sido os algozes desta provincia, cuja decadencia, tanto moral como material, é o resultado immediato de seus abusos na gerencia dos publicos negocios.

A nomeação do sr. Pedro Leite Junior para o cargo de promotor publico de Lages, incita e pasma. Ella faz lembrar factos de um passado não remoto, assignala mais um acto de incoherencia e até absorção de moralidade e de justiça, o que, de certo modo, pôde originar um conflicto.

O sr. vice-presidente não foi illudido, nem poderá dizel-o perante a opinião publica na justificação de seu acto. S. ex. condescendeu, apesar de, naturalmente, conhecer que dessa condescendencia resultaria uma afronta á justiça.

Quando o sr. Almeida Oliveira, liberal sũdo, abriu extraordinariamente a assembléa provincial a 2 de Janeiro de 1880, disse em seu relatorio o seguinte :

« Por acto de 30 de Abril (1879) foi demittido á bem do serviço publico, do cargo de promotor publico da comarca de Lages, Pedro José Leite Junior, remettendo-se na mesma data, ao respectivo juiz de direito, para proceder como fesse de direito, não só copia do acto, mas tambem todos os documentos relativos á accusação que lhe fóra feita ».

Registre-se.

Proseguiremos.

Por acto de 29 do mez passado foi exonerado o cidadão Alfredo Magno da Silva Porto, do cargo de professor publico interino da freguezia de Santa Izabel.

Por acto de 31 do mesmo foi nomeado o ci-

dadão João Breithaupt, juiz commissario interino do municipio de Itajahy, inclusive Blumenau.

REALISMO

Sobre uma meza do amphitheatro estava deitado um cadaver; um cepo servia-lhe de travesseiro e seus braços estendiam-se ao longo do corpo.

Não tinha a classica posição dos que têm por ultima companhia a luz pallida e crepitante de quatro tochas funerarias.

No pescoço pendia-lhe uma medalha de cobre, azinhavrada, e na parte superior e externa do braço viam-se uns hieroglyphicos.

Os olhos presos na orbita, vidrados como uma claraboia illuminada á noite pela lua, olhavam para o tecto n'uma attitude mistica e interrogadora. Estava n'aquella posição desde cedo e a pelle dorsal já hypostatisada deixava sentir, quando levantada, certo principio de fermentação; era a materia em operação, entregue a si mesma.

Em tomo do cadaver, com os cotovelos sobre as anatómias, e limpando as mãos, conversavam touris na quellas cadeiras. Depois de alguns dias de friamente alguns estudantes. Começaram a philosophar sobre aquelle pedaço de materia que gosou de vida, e um delles pegando da mão do cadaver disse em chalaça: infeliz, não tendo quem lhe chore a morte traz as unhas de luto! e mostrou aos companheiros as unhas compridas terminadas em um semicirculo preto.

Depois continuou: vou ler-lhe a buenadicha do passado e do futuro: foi um pobre operario, isto me dizem estas linhas quasi apagadas pelos callos; trabalhou, lutou e morreu, tal foi o seu passado; vai nos servir agora de mappa vivo de anatomia e depois vai talvez matar a fome a uns pobres vermes; eis e futuro.

Este realismo materiante foi acolhido pelos companheiros com uma gargalhada. a qual succedeu o ranger da folha do escapello na pelle enrigecida do cadaver: entretanto toda esta scena calara profundamente no espirito de um calouro que estava tambem presente.

Tinha este chegado, havia pouco, da provincia; nunca viera á Córte e tinha a cabeça atordoada.

Educado n'um meio ascetico, onde o corpo adormecia em molle quietação nas longas horas de estudo, elle deixava perder-se em

dos devaneios a imaginação sensual e vagabunda.

Ouvindo fallar de autopisias quiz assistir, um dia, a semelhante scena, apalpar as carnes frias do cadaver, tocadas com a propria mão sentindo a sua frialdade e depois rasga-lhe a pelle com a ponta do bistouri; chegando à Corte era essa a sua idéa fixa e azado era o momento porque era elle um espectador tambem. Horrificado assistiu áquelle medonho quadro, voltando para a casa, tinha sujo de sangue o punho da camisa e estava impressionado e triste.

Não quiz passear á tarde] o tratou de recolher-se cedo.

A' noita a sua imaginação aguçada fel-o ver em um terrivel pesadelo aquelle cadaver do amphiteatro atirando-lhe á cara um riso alvar e lançando-lhe na camiza branca umas manchas vermelhas de sangue,

(Estr. do "Dezenove de Abril").

CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 21 DE JUNHO DE 1882

Continuação do n. antecedente)

O Sr. EscragnoUe Taunay: V. Ex. Sr. presidente, sabe perfeitamente que durante muito tempo, dous annos pe-nos, a ida da embaixada brasileira para a França passou por ser mais o que a immediata de Sua Magestade, uma occasião em que o archa como que não pôde mais carregar aquelle peso e declarou ao puz que se oppuzera quanto possível áquella, despezas inúteis, improficuas e, ainda mais perigosas para o futuro deste paiz. (Apartes repetidos.)

O Sr. Passos Miranda: — Apoiado.

O Sr. EscragnoUe Taunay: — «Sempre me oppuz, declarou Sua Magestade, a essa medida exactamente quando se tratava de economias.» (Apartes repetidos.)

O Sr. Presidente: — Lembro ao nobre deputado que o regimento prohibe trazer as opiniões de Sua Magestade o Imperador para os debates desta casa. (Apartes.)

O Sr. Moreira de Barros: — Apoiado.

O Sr. EscragnoUe Taunay: — Foi uma opinião manifestada na provincia do Paraná perante muita gente. (Apoiado.)

O Sr. Moreira de Barros: — Mas não ha o direito de trazel-a para a camara. (Apartes.)

O Sr. EscragnoUe Taunay: — É que repercutiu no imperio inteiro.

O Sr. Presidente: — Eu tenho o dever de fazer observar o regimento. (Apartes.)

O Sr. EscragnoUe Taunay: — Não é uma opinião particular, ainda não divulgada. (Apoiados.)

O Sr. Gomes do Castro: — É um facto historico. (Apoiados.)

Sr. Moreira de Barros: — Não pôde ser opinião do chefe do estado, is (Apartes.)

O Sr. EscragnoUe Taunay: — Pois até estranho que o nobre deputado por S. Paulo ainda queira puxar para cima de si o manto imperial, quando elle fazia parte do ministerio que deveria ter declarado... (Muitos apartes.)

O Sr. Moreira de Barros: — Isto pouco importa; a questão é dos deveres do parlamento.

O Sr. Presidente: — Peço ao orador o obsequio de attender ás disposições do regimento.

O Sr. EscragnoUe Taunay: Attendo respeitoso á observação de V. Ex.

O Sr. Moreira de Barros: — O regimento prohibe que se invoque a opinião do chefe do Estado.

O Sr. EscragnoUe Taunay: — Estou mostrando que a responsabilidade do que se quer declinar cabe directamente sobre o ministerio, senhores, de que o nobre deputado fazia parte. É costume appellar para uma influencia especial e occulta, e alimenta-se assim essa ballela de poder pessoal, que depois todos os politicos negam aqui na tribuna quando são ministros, reconhecendo que tal poder nunca existiu.

O Sr. Moreira de Barros: — O ministerio de 5 de Janeiro nunca declinou de si qualquer responsabilidade dos seus actos; o nobre deputado está enganado.

O Sr. EscragnoUe Taunay: — Senhores, isto faz-me agora lembrar o aparte que me deu o nobre deputado pelo 11 districto do Rio de Janeiro, quando conço dou que economias para serem proveitosas, devem originar-se todas de um systema justo e sensato. O mesmo Sr. ministro da marinha, que contra os ditames do seu coração, quero crer, apertava a pobreza por meio de medidas vexatorias, era o mesmo que determinava a urgencia dessa embaixada á China, cuja consequencia unica foi mostrar a nossa bandeira áquelles povos do Oriente.

O Sr. Moreira de Barros: — Foi com a approvação das duas casas do parlamento e com a responsabilidade tambem. Não mandei a embaixada á China sem ter o credito votado pelo corpo legislativo.

O Sr. EscragnoUe Taunay: — Estou fallando agora mais particularmente do nobre ministro da marinha de então e não do de estrangeiros.

Aquelle devia ter-se opposto, com todas as forças, dizendo ao parlamento: «Não podemos, não ha dinheiro. Si eu estou mandando embora, si estou despedindo pobres empregados, operarios humildes por falta de verba nos nossos arsenaes, agora é que vamos por meio do luxo desenrolar a bandeira brasileira nos mares asiaticos?» Sim, porque o mais tera muito duvidoso.

E qual fôra o projecto primitivo? Fôra mandar uma divisão, gastando assim centos e centos de contos de reis. Si não fosse a opposição dos conservadores no senado, que afinal conseguiram alguma coisa, em lugar de um simples navio, teriam ido dous ou tres e com elles muitas das preconizadas economias, unicamente para que os nossos diplomatas tivessem o prazer de conferenciar com homens que andam vestidos do saia e o orgulho de receberem «salamales» dos mais illustres mandarins. (Hilaridade prolongada.)

O Sr. Presidente: — Attenção!

O Sr. Moreira de Barros: — Este argumento é realmente de muito valor!

O Sr. EscragnoUe Taunay: — Não é má a

gente rir-se de vez em quando. Não quero dar ás minhas observações forma capaz de pungir particularmente a V. Ex...

O Sr. Moreira de Barros: — Em que devem pungir-me?

O Sr. EscragnoUe Taunay: — ... por que a responsabilidade da ida da embaixada á China pertence, na sua maxima parte, á iniciativa do V. Ex.

O Sr. Moreira de Barros: — Apoiado: não ha duvida nenhuma.

O Sr. EscragnoUe Taunay: — Pois foi um grande mal.

O Sr. Moreira de Barros: — Discordo de V. Ex.

O Sr. EscragnoUe Taunay: — Ainda ha poucos dias, senhores, quando vi passar meia dúzia de chins, que haviam desembarcado de fresco, armados dos seus competentes rabichos (riso) cacheticos e trazendo na physionomia estampada a inferioridade da raça eu me lembrei com desgosto dessa embaixada. (Apoiados.)

O Sr. Moreira de Barros: — Isto não são argumentos que se tragam ao parlamento!

O Sr. EscragnoUe Taunay: — É um argumento muito grave de ordem ethnica. Reflita melhor V. Ex.

(Continúa)

SECÇÃO LIVRE

Declaração

O major Antonio Nunes Ramos como inventariante e testamenteiro universal da finada D. Anna Francisca da Costa e Silva, protesta pela presente declaração contra qualquer tranzacção feita com a casa da rua Antea pertencente ao espolio da referida finada, que foi dada para o seu producto ser repartido por alguns logatarios tirando se as despezas com pagamento de alguns encargos.

Nos termos da lei, é elle competente, quer para o cumprimento das disposições testamentarias, quer para a transmissão dessa propriedade, não tendo os supposto donos d'ella dominio para vendel-a, mormente quando não usarão do recurso legal em acção de pedir legados contra o abaixo assignado que teria de deduzir o seu direito pelos meios legaes.

Pottanto, protesta contra qualquer tranzacção neste sentido como um acto violento e tumultuario que não pode firmar direito.

Desterro 1 de Agosto de 1882,

ANTONIO NUNES RAMOS

Para Vereadores

Os Srs.
Professor José Ramos da Silva Junior.
Major Antonio Alves da Cunha.
Advogado José Delfino do Santos.
Capitão João Custodio Dias Formiga.
Cada sedula deve conter um só nome, e levar rotulo.

UM CONSERVADOR

EDITAES

Delegacia da instrucção publica

Da ordem do Illm. Sr. Dr. Delegado e de conformidade com o art. 11 do decreto no 5129 de 2 de Outubro de 1873, faço publico resultado dos exames de prepatórios feitos perante a delegacia da Instrucção publica da côrte, n'esta provincia, nos dias 24, 25, 26, 27, 28, 29, e 31 do mez de Julho proximo findo:

Em Portuguez

Approvados plenamente: — Adolpho Gustavo da Silveira, Deolectano da Costa Doria Filho, Dorval Targino de Souza, Horacio Serapião de Carvalho, Jovita Eloy e Romão Martins Barbosa.

Approvados: Fabio Honorio Bueno, Estanislão Vieira Pamplona, José Bueno Villela, José da Silva Paranhos; Pedro Maria Trompowski Taulois, José Candido da Silva Vieira.

Em Francez

Approvados com distincção: — José Custodio de Besa, Henrique d'Almeida Valgas e Tito Livio Lucio d'Oliveira Ramos.

Approvados plenamente: — Alipio Esteves Dorval Targino de Souza, Horacio Serapião, de Carvalho, João Baptista Falcão e João Praxedes Marques Aleixo.

Approvedo: — Manoel Liberato de Bittencourt.

Em Geographia

Approvedo com distincção: — Arthur Ferreira de Mello.

Approvedo plenamente: — Adolpho Militão de Carvalho.

Approvedos: — Alfredo da Costa e Albuquerque e Cincinato Thomaz da Rocha.

Retirou se um.

Em Arithmetica

Approvedos: — Estanislão Vieira Pamplona e Theophilo Nolasco de Almeida.

Retirou-se um.

Em Geometria

Approvedos: — José Arthur Boiteux e João Praxedes Marques de Aleixo.

Em Rhetorica

Approvedo com distincção: — Arthur Ferreira de Mello.

Em Algebra

Approvedo plenamente: — Adolpho Militão de Carvalho.

Secretaria da delegacia da Instrucção publica da côrte, n'esta provincia, em 1º de Agosto de 1882. — João F. Galdeira de Andrade secretario interino.

CAMARA MUNICIPAL

O Fiscal interino do 1º Districto, desta capital, para sciencia de todos os seus habitantes, publica os seguintes artigos de Posturas.

Art. 104. Ninguem poderá depositar nas ruas, praças ou estradas ciscos, aguas, animais ou aves mortas nem outros quaesquer objectos que sugem as mesmas, sobre pena de pagar 4\$000 a 12\$000 de multa; os donos dos animaes que morrerem nas ruas serão obrigados a mandal-o enterrar a sua custa, sob as mesmas penas; e quando se ignore quem sejam; o procurador da camara, avisado pelo Fiscal os mandará enterrar á custa do conselho.

Art. 24. E' prohibido criar porcos á solta ou nos quintaes, areas ou lojas das casas, nem co serva los por mais de oito dias. Os infactos pagarão 10\$000 de multa e não comprando os donos, serão os porcos mortos por ordem dos respectivos Fiscaes, que o mandarão vender restituindo a seus donos tudo quanto exceder de 10\$000.

Art. 36. todo o vendeiro que não fechar as portas da casa ao toque do sino policial, onde houver, ou as 9 horas da noite, nos mezes de Abril até Setembro, e as 10 horas nos mais mezes, será multado em 5\$000, e no dobrnas reincidencias.

Art. 39. Ninguem poderá alugar casas para nellas morarem escravos, independentes de seus senhores; sob pena de pagar 10\$000 de multa.

Art. 49. Fica prohibido cavallos ou outros quaesquer animaes nas ruas, e qualquer objecto fixo para qualquer fim que seja, sob pena de 2\$000 de multa.

Art. unico. E' prohibido trazer cabras e porcos á solta no districto desta cidade; o infractor pagará a multa de 10\$000 e o dobro nas reincidencias, perdendo o proprietario o direito ao animal apprehendido, si não fizer reclamações dentro de 24 horas; ficando em vigor em tudo o mais os artigos 24 e 92 do respectivo codigo.

Desterro 28 de Julho de 1882.

O Fiscal interino, JOSE' MANOEL DA SILVA.

ANNUNCIOS

PEDIDO

Pede-se a um sr. alferes para satisfazer quem lhe vendeu a importancia de uma farda que comprou, até domingo proximo, sob pena de passar delo dissabor de ver seu nome publicado na imprensa.

Desterro, 3 de Agosto de 1882.

ATTENÇÃO

Antonio José de Magalhães deseja fallar com seu irmão Manoel Jose de Magalhães. Motivos de familia assim o exigem.

O annunciante acha-se no "Hotel Aurora", nesta capital.

ANTONIO JOSE' DE MAGALHÃES.

Bom emprego de capital

Vende-se ou aluga-se com contracto a chacara da rua de S. Sebastião da Praia de Fóra n. 16.

A quem convier trata-se na rua Trajano n. 12, escriptorio:

Para ver, na mesma chacara:

DICCIONARIO

TOPOGRAPHICO E HISTORICO

DA PROVINCIA DE

SANTA CATARINA

Biographico, industrial, commercial, etc.

POR

LERY SANTOS

AUCTOR DO PANTHEON FLUMINENSE

Será publicada esta obra, que se imprimirá na Côrte do Imperio até o mez de Agosto do corrente. Recebem-se ainda assignaturas no escriptorio desta typographia, sob as seguintes condições:

Encadernado 10\$000
Em brochura 8\$000

PROVINCIA

H. W. FISON & C.

NEGOCIANTE INGZEZES

30 RUA DO PRINCIPE 30

DESTERRO

MUZICA

João Adolpho Ferreira de Mello

dá lições de rabeca sob as seguintes condições

mensaes

1 vez por semana	3\$000
2 vezes " "	6\$000
3 " " " "	9\$000

PHARMACIA POPULAR

DE

EUFRASIO CUNHA

Este estabelecimento acha-se completamente sortido dos melhores medicamentos nacionaes e estrangeiros.

Avia-se receitas com promptidão, acieo e modicidade nos preços.

LARGO DE PALACIO

N. 5

UMA FLOR NO BAILE

POLKA PARA PIANO

por

J. ADOLPHO FERREIRA DE MELLO

A venda em casa de

Anastacio Silveira de Souza

RUA DO PRINCIPE

Preço—1\$000

TOSSES

**BRONQUITIS CONSTIPAÇÕES
COQUELUCHE**

O unico medicamento capaz de curar estes males é o

XARO PE DE GUACO

E EUCALYPTUS

preparado unicamente na

PHARMACIA POPULAR

EMPREZA

DE COLONISAÇÃO

das terras do patrimonio de SS. AA. II.

NO MUNICIPIO DO TUBARÃO

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA

—

C. M. S. LESLIE

DIRECTOR

Endereço: Posta-restante, villa do Tubarão.

O director faz publico aos que queiram estabelecer-se nessas terras, (ha muito reconhecidas como das mais fertis desta provincia,) que a referida empreza vai encetar desde já seus trabalhos que tem por fim receber e acolher colonos, nacionaes e estrangeiros, sendo morigerados, industriosos e economicos (condição esta essencial a sua admissão); fazendo-lhes vantagens na compra de seus lotes, e prestando-lhes auxilios quando por causa da força maior for preciso. Esta COLONIA ESPONTANEA tera o nome:

COLONIA GRÃO-PARÁ

e pretente ser co-extensiva com o patrimonio que tem 24 leguas quadradas. Goza o patrimonio da grande vantagem de estar muito proximo ás estações da estrada de ferro D. Thereza Christina; de ser margeado e atravessado pelos rios Tubarão, Capivary, Braço de Norte, Pequeno, Meio, Hypolito, Larangeiras Vacca, Denomidor e Oratorio, todos largos e em grande parte navegaveis, os quaes irrigão sem nunca inundarem as terras, e de ser ligado por bons caminhos por terra á toda parte da provincia. Desta maneira, os colonos que se estabelecerem no patrimonio, acharão toda facilidade para um transporte RAPIDO E BARATO para seus productos, e gozarão da vantagem de encontrar nas vizinhanças as primeiras necessidades.

Convida, portanto, a vir estabelecerem-se nessas terras, a todos que queirão constituir-se PROPRIETARIOS, e empregar-se na lavoura nessa zona, cuja fertilidade extraordinaria ha de assegurar-lhes em breve um FUTURO

SOLIDO, como já assegurou aos felizes colonos do rico Braço do Norte em um numero maior de 140 familias que se confinão com o patrimonio.

Para conhecimento das condições e mais informações devem dirigir-se ao director da empreza.

O pagamento dos lotes de terra pôde ser peito á vista ou prazos convencionados; o ocos e as areas dos lotes serão ajustados com o director.

O DIRECTOR

C. M. S. LESLIE.

ÀS DOUS OCEANOS

DEPOSITO ESPECIAL

DE

FAZENDAS E MODAS

DE

INNOCENCIO J. DA C. CAMPINAS

8 RUA DE JOÃO PINTO 8

Acha-se neste NOVO ESTABELECIMENTO á disposição das Exmas. Sras.

UM LINDO E VARIADISSIMO SORTIMENTO

de

Fazendas, objectos de lã, armario, novidades e modas,

tudo escolhido com especialidade de

GOSTO E CAPRICHIO

O dono deste estabelecimento querendo adoptar um systema inteiramente novo de negocio, resolveu fazer as suas vendas

sómente á dinheiro á vista

sem excepção de pessoa alguma. O comprador pagará as mercadorias no acto da entrega.

8 RUA DE JOAO PINTO 8

Inno cencio J. C. Campinas